



Câmara Municipal de Itajubá

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Antônio Raimundo Santi, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 938

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Transição no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá, com início de suas atividades após as eleições municipais e término na posse dos vereadores.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Transição:

I – Organizar a sessão solene de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, responsabilizando-se pela preparação de todos os atos a ela pertinentes;

II - Apresentar aos Vereadores eleitos, relatórios administrativos, contábeis e de gestão legislativa da atual legislatura;

III - Informar todos os procedimentos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Itajubá, com o objetivo de fornecer subsídios aos vereadores eleitos para o desempenho da função.

Art. 3º A Comissão de Transição será composta de 3 (três) membros, com as seguintes atribuições:

I – Diretor Legislativo:

- a) Coordenar os trabalhos relacionados à posse dos eleitos;
- b) Informar aos Vereadores eleitos e aos seus assessores sobre o processo legislativo municipal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.



Câmara Municipal de Itajubá

II – Diretor Administrativo:

- a) Responsável pelo suporte administrativo relacionado à posse dos eleitos;
- b) Informar aos vereadores eleitos e aos seus assessores sobre os procedimentos administrativos adotados pela Câmara Municipal, inclusive com a apresentação dos resultados.

III - Assessor de Imprensa:

- a) Responsável pela divulgação e emissão dos convites relacionados à Sessão de Posse dos Eleitos;
- b) Responsável pelo cerimonial da Sessão Solene de Posse.

Art. 4º Ao Presidente da Câmara cabe nomear formalmente a Comissão de Transição, observados os ditames desta Resolução.

Art. 5º As despesas desta Resolução correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões JK, em 15 de outubro de 2012.

Antônio Raimundo Santi

Presidente

Ricardo Luiz Ferreira de Mello

1º Secretário